

**PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2020**

**CARTA CONVITE Nº 004/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO PERNAMBUCO** torna público que realizará licitação na modalidade de **CARTA CONVITE**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** e Regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a seleção e **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES E 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO - PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO E SOLICITAÇÃO**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua **Comissão de Licitação**, instituída pela **Portaria nº. 111/2020** de **01/04/2020**, em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei 123/2006, Lei Municipal 294/2011 regulamentada pelo decreto 02/2011 e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Na data, hora e local abaixo indicado serão recebidos os envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas, dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos primeiros e em seguida dos segundos, observando o disposto no inciso III do artigo 43 da lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

**Data: 12 de junho de 2020**

**Hora: 09:00 horas**

**Local: Prefeitura Municipal do CEDRO/PE**

Obs: Não havendo expediente no dia marcado para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, com aviso de um dia de antecedência, a mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**1- DO EDITAL**

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

Anexo I –PROJETO BÁSICO composto por:

- ✓ Memorial Descritivo;
- ✓ Planilha orçamentária;
- ✓ Composições Analíticas do Orçamento;
- ✓ Cronograma Físico – Financeiro;
- ✓ Memorial de Cálculo;
- ✓ Composição de BDI;
- ✓ ART do Projeto;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

Anexo IV - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação

Anexo V - Modelo de Credenciamento Específico

Anexo VI - Minuta de Contrato

## **2- DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES E 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO - PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO E SOLICITAÇÃO**

**2.2** A descrição detalhada dos materiais a serem adquiridos, bem como os serviços a serem executados estão discriminados no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração das propostas.

## **3 – DO PREÇO**

**3.1** - Estima-se o valor global do objeto desta licitação em **R\$ 104.044,80 (cento e quatro mil, quarenta e quatro reais e oitenta Centavos)**.

**3.2** – Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

**3.3** – O valor indicado no item 3.1 do edital, corresponde à média do praticado no mercado, bem como Tabela SINAPI de março de 2020 com desoneração e foi apurado para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação.

## **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **4.1- Poderão Participar desta Licitação:**

**4.1.1-** Poderá participar pessoa jurídica que atenda as condições desta Carta Convite e apresentarem documentos exigidos, devidamente habilitados a executar o objeto, formalmente cadastrada no CRC municipal e que manifeste por ofício protocolado até vinte e quatro antes, à data de recebimento das Propostas no Órgão/Entidade licitadora.

**4.1.2** – Além das que foram regularmente convidadas, podem participar deste procedimento outras empresas que atuam no ramo do objeto licitado, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, desde que cadastradas na correspondente especialidade neste órgão, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no preâmbulo deste instrumento. A manifestação dar-se-á, por ofício, junto ao protocolo no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cedro, **com apresentação do certificado de cadastro**.

**4.1.3** - Para participarem da presente licitação, as empresas deverão se apresentar, através de um sócio, diretor, titular ou pessoa habilitada para representá-la através de procuração pública ou particular específica para este processo licitatório.

**4.1.4-** Os licitantes que não atenderem às condições supra estabelecidas não serão admitidas à participação na Carta Convite.

#### 4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 - Empresas sob processo de falência ou concordata;

4.2.2 - Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.3 - Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.2.4 - Impedidas de participar, por ato de ofício da Prefeitura Municipal de Cedro, em virtude de inidoneidade praticada anteriormente, por constatação de irregularidades no cadastro, ou qualquer outro fator superveniente.

#### 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Os recursos necessários para a execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: **0205 04 122 0002 2023– GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 3.3.90.39.99 – SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

#### 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os licitantes deverão entregar, via remessa postal ou presencialmente, até data, hora e local designados no título deste Convite, os envelopes separados, sendo o envelope 01 contendo a documentação relativa à habilitação e o envelope 02 contendo a proposta comercial, devendo o proponente fazer constar na sua parte externa, além da sua razão social, os seguintes dizeres: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE – CARTA CONVITE 004/2020**, conforme modelos abaixo:

LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**  
CARTA CONVITE Nº 004/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE

LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS**  
CARTA CONVITE Nº 004/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE

6.1.1 - Deverão constar nos Envelopes nº. 01 e nº. 02 os documentos especificados, respectivamente, nos itens 7 e 8.

6.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

## **7. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**7.1** para serem habilitados, os interessados deverão apresentar respostas para que a Comissão proceda à autenticação respectiva.

### **7.2 ENVELOPE HABILITAÇÃO**

#### **7.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cédula de identidade do (s) sócio (s) administrador (es);
- b) os procuradores que possuem poderes para assinar proposta de preço devem anexar à habilitação jurídica cópia da cédula de identidade;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- d) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “b” supracitada.

#### **7.2.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.2.2.1.** Certidão de registro e quitação junto ao conselho regional de engenharia e agronomia-CREA, e que conste responsável(eis) técnico(s);

**7.2.2.2.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados estar devidamente registrados na entidade profissional competente, e virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados;

**7.2.2.3** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA) detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica responsável pela execução dos serviços de características semelhantes como o objeto da licitação, devendo tais atestados estar devidamente registrados na entidade profissional competente, e virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados;

**7.2.2.4-** A comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da licitante poderá ser comprovada mediante apresentação do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho ou de Contrato de Prestação de Serviços, com firma reconhecida em cartório.

#### **7.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **7.2.4 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Certificado de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certificado de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Certidão regularidade para com o TST;

f) Para os documentos onde não são definidos os prazos de sua validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua emissão;

g) Os documentos para habilitação constantes nos itens anteriores deverão ser apresentados em originais, ou autenticados, ou por órgão da imprensa oficial ou por servidor competente da administração pública municipal.

**g.1)** As empresas que optarem por autenticar os documentos junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO desta PREFEITURA deverão comparecer preferencialmente até 1 (um) dia antes do início da Sessão com CÓPIA e ORIGINAL para este fim.

#### **7.2.5 – Devem ainda ser apresentados os seguintes documentos:**

**7.2.5.1 –** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação, conforme modelo do **Anexo IV**;

**7.2.5.2 –** Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do **Anexo III**;

**7.2.5.3.** Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, art. 30, do estatuto das licitações.

**7.2.6 –** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**a)** Certidão Emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do Licitante, nos termos da Instrução Normativa do DREI N.º 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013 ou declaração formal firmada pelo representante da empresa.

**7.2.7 –** Havendo alguma restrição na Comprovação da Regularidade Fiscal será assegurada, exclusivamente às ME/EPP, o prazo de 05 (cinco) dias úteis– podendo ser prorrogáveis a critério da Comissão, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, para a Regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**7.2.8 –** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **8.1 ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL**

**8.1.1 -** O Envelope nº. 02 deverá conter a proposta em 01 (uma) via, em português, com os seguintes elementos:

**8.1.1.1 -** Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.

**8.1.1.2 -** Número da Carta Convite.

**8.1.2 -** Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II** que integra o presente edital.



**8.1.2.1-** Deverá ser anexada as Planilhas, parte integrante da proposta, de Preços, da Composição Analítica dos preços, o Cronograma Físico-Financeiro e a Composição do BDI;

**8.1.3 -** Os preços serão irrajustáveis e deverão ser cotados em reais considerando duas casas decimais após a vírgula.

**8.1.4 -** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** Não atenderem às exigências deste Edital;

**b)** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:

**I.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para execução da obra.

**II.** Valor orçado para execução da obra.

**8.1.5 -** A validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope “Proposta de Preços”.

**8.1.6 -** Data, assinatura E identificação do representante legal.

## **9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**9.1 -** O recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preço, deverão ser remetidos para a Prefeitura Municipal de Cedro - PE, na Rua Sete de Setembro, 68 - Secretaria Municipal de Finanças - Setor de Licitações, no **dia 12/06/2020 às 09h:00min.**

**9.2 -** Após a Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

**9.3 -** No horário previsto no preâmbulo do Edital, a Comissão procederá a abertura dos envelopes n.º 01 - Documentos de Habilitação e fará o exame e conferência destes de acordo com as exigências deste Edital/Carta Convite, os quais serão rubricados pela Comissão de Licitação e colocados à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

**9.4 -** A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por representantes das licitantes, manifestando-se, sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, farão julgamento dos documentos apresentados. Se todos estiverem presentes e/ou declinarem do direito de interpor quaisquer recursos contra a decisão anunciada de habilitação, a Comissão, a seu critério, poderá passar para a fase de abertura dos envelopes n.º 02 - Propostas de preços, na mesma sessão, caso não abduquem do direito de interpor recurso, a Comissão abrirá o prazo para interposição de recurso conforme art. 109, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**9.5 -** Depois de decorrido o prazo para interposição de recursos ou proferida a decisão sobre os recursos interpostos a Comissão marcará a data e o horário em que dará o prosseguimento ao processo licitatório, divulgando com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para as licitantes.

**9.6 -** Caso a seção seja suspensa os envelopes n.º 02 - Proposta de Preços serão rubricados pela Comissão de Licitação e licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para prosseguimento posterior do certame licitatório.

**9.7 -** Encerrada a fase de habilitação e aberto os envelopes das propostas de preços, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo devidamente justificado de fato superveniente e aceito pela comissão.

**9.8 -** Aberto os envelopes n.º 02 - Proposta de Preços, as propostas serão lidas para conhecimento de todos e juntamente com os demais documentos serão rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes para examinarem e rubricarem.

**9.9** - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata.

**9.10** - À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião. Fazendo constar esta decisão em ata.

**9.11** - A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências, a fim de obter mais informações para fundamentar suas decisões.

**9.12** - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**10.1** - A licitação será julgada pelo critério de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, sob a forma de “**EXECUÇÃO INDIRETA**” e Regime de “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**”.

**10.2** - Será considerada vencedora a Proposta que apresentar o Menor Preço Global, mas respeitando os preços máximos permitidos para cada item do orçamento de acordo com o Projeto Básico deste Edital. (*Nesse Sentido ver Súmula 259 do TCU*)

## **11. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

**11.1** - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de apresentação das mesmas, observado o disposto no parágrafo 3º do art. 64 da Lei 8666/93.

## **12. DOS RECURSOS.**

**12.1**- No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, caso esteja presente, abrindo-se então o prazo recursal consoante o artigo 109 da Lei geral de Licitações, mediante a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.** Em não estando presente, o prazo recursal será contado a partir da divulgação, na imprensa oficial, do resultado de cada fase.

**12.2-** Os recursos deverão ser protocolados no **Setor de Licitação, no Prédio sede da Prefeitura Municipal, na Rua Sete de Setembro, 68, Centro, Cedro - PE**, no horário das **8:00 às 12:00** horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Cedro, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

**13.2** - A Fiscalização poderá determinar, o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

**13.3** - A licitante vencedora só poderá iniciar o serviço de locação após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no **Anexo VI** deste Edital e autorização da respectiva ordem de serviços.

**13.4** – Compete à fiscalização do serviço pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

**13.4.1** - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos empregados à qualidade desejada para os serviços.

**13.4.2** - Ordenar a licitante vencedora corrigir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

**13.5** - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

**13.6** - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do ANEXO I será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

**13.7** - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

#### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Anexo I, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança.

**14.2** - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**14.3** - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

**14.4** - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária acompanhada do Boletim de Medição.

**14.5** - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**14.6** - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**14.7** – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

**14.8** – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

**14.9** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as



medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

**14.10** - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**15.1** - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Anexo I, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no item 1.1 do presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 17 deste Edital.

**15.2** - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

**15.3** - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

**15.3.1** - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

**15.4** - Empregar boa técnica na execução dos serviços, de acordo com o previsto no Anexo I.

**15.5** - Prestar manutenção, durante o período do serviço, da seguinte forma:

**15.5.1** - Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.

**15.5.2** - Concluir os serviços no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

**15.5.3** - Caso o atendimento do chamado e/ou à conclusão dos serviços não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital.

**15.6** - Executar todos os serviços complementares julgados necessários e satisfatório.

**15.7** - Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Anexo I.

**15.8** - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

**15.9** - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

**15.10** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

**15.11** - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**15.12** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

**15.13** - Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo VI deste Edital.

**15.14** - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**15.15** - Mesmo os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

15.16 - Demais obrigações de acordo com as Especificações Técnicas no Anexo I do presente Edital.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

16.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

16.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

16.1.3 - Notificar por escrito a licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

16.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

16.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

16.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

16.1.7 - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo do serviço, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

16.1.7 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VI deste Edital.

## **17. DAS PENALIDADES**

17.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

**I** - Advertência, por escrito;

**II** - Multa;

**III** - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 17.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

17.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 17.1.1 supra.

17.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO – PE** ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

17.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da

quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**17.3** - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**17.4** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

**17.5** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

## **18. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**18.1** - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO MÁXIMO:**

**19.1** – O Município de Cedro, Estado do Pernambuco, pagará o preço máximo para a referida contratação a importância **R\$ 104.044,80 (cento e quatro mil, quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**, que onerarão as seguintes dotações orçamentárias: **0205 04 122 0002 2023–GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 3.3.90.39.99 – SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

## **20. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**20.1** - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I citado no item 1.1 deste.

## **21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**21.1** - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, não podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

## **22. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE**

**22.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

**22.2** - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**22.3** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

### **23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**23.1** - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VI, será de 02(dois) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

### **24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.2** - O resultado do presente certame será posto no átrio da Prefeitura Municipal de Cedro PE e divulgado no sitio eletrônico [www.cedro.pe.gov.br/licitacao](http://www.cedro.pe.gov.br/licitacao) além do Diário Oficial do Município-AMUPE.

**24.3** - Até 2 Dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame.

**24.3.1** - A petição será dirigida à autoridade subscriptora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

**24.3.2** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**24.4** - Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pela Comissão junto com o Procurador Jurídico.

**24.5** - É Competente o foro da Cidade de Serrita – PE, para discussões de litígios decorrentes da presente Licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado seja.

Cedro – PE, 03 de junho de 2020.

---

**RAIMUNDO LEONILSON BATISTA**  
Presidente  
Portaria 111/2020

# ANEXO I- PROJETO BÁSICO





## **PROJETO PARA LOCAÇÃO DE 2(DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES E 1(UMA) RETROESCAVADEIRA**

### **1- LOCAÇÃO DE 2(DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES E 1(UMA) RETROESCAVADEIRA**

Projeto contém:

- Memorial Descritivo da Construção
- Orçamento
- Cronograma Físico Financeiro
- Composição de custos
- Composição de BDI
- Memória de cálculo

### **MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **2- OBJETO: LOCAÇÃO DE 2(DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES E 1(UMA) RETROESCAVADEIRA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.**

LOCAL: Diversas Localidades na Zona Rural – Cedro/PE.

O presente Memorial Descritivo, com seus detalhes e Especificações Complementares fará parte integrante do contrato e valendo como se no contrato efetivamente transcrito fossem. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas neste Memorial. Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços referidos no presente Memorial Descritivo, a Contratada se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

A direção geral do objeto ficará a cargo de um engenheiro ou Arquiteto, convenientemente registrado no seu Conselho, e auxiliado por um encarregado, cuja presença no local dos trabalhos deverá ser permanente, a fim de atender a qualquer tempo a Fiscalização da Prefeitura ou de outros órgãos, e prestar todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

Para os serviços contratados, caberá à Contratada fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessário, empregar mão-de-obra capaz, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, visando assegurar a conclusão dos serviços no prazo fixado. A Prefeitura reserva-se o direito de suprimir, reduzir ou aumentar os serviços a ser executado, se achar conveniente. Em hipótese



alguma, poderá a Contratada alegar desconhecimento das cláusulas e condições deste Memorial, das Especificações Complementares, bem como das exigências expressas nos projetos e Normas da ABNT. Antes do preparo da proposta, o concorrente deverá visitar o local e tomar conhecimento dos serviços do contrato.

Iniciados os serviços, deve a Contratada conduzi-las contínua e regularmente, dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a Fiscalização ordenar o aumento de horário de trabalho, cabendo a Contratada os ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.

#### **Dos objetivos:**

Os serviços têm como objetivo a LOCAÇÃO DE 2(DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES E 1(UMA) RETROESCAVADEIRA para atender a diversas comunidades na zona rural do município de Cedro/PE.

Para a execução do mesmo foram observados fatores como clima, economia, meio-ambiente, desenvolvimento social entre outros.

#### **Da metodologia de elaboração do projeto:**

Este projeto é composto de: planilha orçamentária e preços básicos, cronograma físico financeiro, memorial descritivo dos serviços, documentação complementar, com o objetivo de proporcionar condições a contratada de executar os serviços com clareza e responsabilidade. Para a elaboração do orçamento foi utilizada como base de preços a tabela SINAP (emitida em Novembro de 2019), que serve de tabela de preços para os contratos.

As especificações técnicas demonstram a metodologia de execução dos serviços como também os critérios de medição e as normas técnicas necessárias para perfeita execução dos serviços.

#### **01 - FISCALIZAÇÃO**

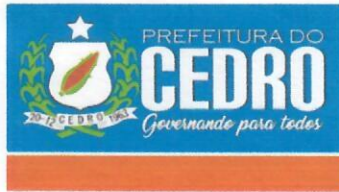
A Prefeitura manterá no local dos serviços engenheiro e fiscal, designados para Fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados. As relações mútuas entre a Prefeitura e cada contratante serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso de não ter atendido dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da anotação no diário de obras, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado.

A Contratada é obrigada a retirar dos serviços, imediatamente, quaisquer operários ou subordinados que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

A Prefeitura, por meio da Fiscalização, não aceitará serviços em cuja execução não tenham sido observados preceitos estabelecidos neste Memorial e Especificações Complementares.





## **02 - SEGURANÇA**

Serão de uso obrigatório, os equipamentos de proteção individual como conforme o caso.

## **03 – DOS EQUIPAMENTOS**

- Serão 2 (dois) Caminhões basculante com capacidade de 10 m<sup>3</sup>, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica e motorista - materiais na operação.

- 1 (uma) Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. cap. mín. 1 m<sup>3</sup>, caçamba retro cap. 0,26 m<sup>3</sup>, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m, inclusive, operador do equipamento.

## **DAS MEDIÇÕES:**

As medições serão feitas de acordo com as horas trabalhadas que serão informadas pelo (a) fiscalização da Prefeitura, este (a) será o responsável pela marcação das horas que a contratada realizou no determinado período em que ocorreu a medição.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Será de inteira responsabilidade e obrigação da contratada a reposição imediata de qualquer dos equipamentos que por ventura venha dá defeito.

  
Adamilton Eufásio da Silva  
Engº Civil CREA 6194/D - MT

Cedro-PE, 14 de abril de 2020,



**PLANILHA ORÇAMENTARIA BÁSICA**

**Objeto:** Locação de 2(dois) Caminhões Basculantes e 1(uma) Retroescavadeira Para Recuperação de Estradas Vicinais

**LOCAL:** Diversas Localidades na Zona Rural

**MUNICÍPIO:** Cedro - PE

**FONTE:**

SINAP MARÇO/2020 - COM DESONERAÇÃO

**DATA:** ABRIL DE 2020

						BDI	19,72%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$ - SEM BDI	VALOR UNIT. R\$ - COM BDI	VALOR TOTAL R\$ - COM BDI
1.0		<b>CAMINHÃO BASCULANTE (X 2)</b>				-	33.411,20
1.1	91384 - SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCA-DO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TO-TAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAM-BA METÁLICA - MOTORISTA PARA OPE-RAÇÃO. AF_06/2014	H	320,00	87,21	104,41	33.411,20
		<b>RETROESCAVADEIRA</b>				-	18.611,20
2.1	5678 - SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, PO-TÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M, INCLUSIVE, OPERADOR - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	160,00	97,16	116,32	18.611,20
<b>TOTAL GERAL 1 MÊS</b>							<b>52.022,40</b>
<b>TOTAL GERAL 2 MESES</b>							<b>104.044,80</b>

  
 Adamilton Eufrásio da Silva  
 Engº Civil CREA 8154/D - MT





**Objeto:** Locação de 2(dois) Caminhões Basculantes e 1(uma) Retroescavadeira Para Recuperação de Estradas Vicinais

**LOCAL:** Diversas Localidades na Zona Rural

**MUNICÍPIO:** Cedro - PE

**Data:** Abril de 2020

### COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS DE CUSTOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
<b>CAINHÃO BASCULANTE</b>			<b>H</b>			
SINAPI	91384	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCA-DO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MOTORISTA PARA OPE-RAÇÃO. AF 06/2014				
SINAPI	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	17,39	3,83	66,61
SINAPI	88281	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	24,16	24,16
<b>EQUIPAMENTO</b>						<b>66,61</b>
<b>MÃO DE OBRA</b>						<b>24,16</b>
<b>TOTAL DA COMPOSIÇÃO</b>						<b>90,77</b>
<b>RETROESCAVADEIRA</b>			<b>H</b>			
SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, PO-TÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M, INCLUSIVE, OPERADOR - CHP DIURNO. AF 06/2014				
SINAPI	53786	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, PO-TÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M, INCLUSIVE, OPERADOR - CHP DIURNO. AF 06/2014	H	1,00	34,16	34,16
SINAPI	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	8,00	3,83	30,64
SINAPI	88294	OPERADOR DE ESCAFADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	26,64	26,64
<b>EQUIPAMENTO</b>						<b>34,16</b>
<b>MATERIAL</b>						<b>30,64</b>
<b>MÃO DE OBRA</b>						<b>26,64</b>
<b>TOTAL DA COMPOSIÇÃO</b>						<b>91,44</b>

Ademilson Eufrásio da Silva  
Engº Civil CREA 8154/D - MT





## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**OBRA:** Locação de 2(dois) Caminhões Basculantes e 1(uma) Retroescavadeira Para Recuperação de Estradas Vicinais

**LOCAL:** Diversas Localidades na Zona Rural

**DATA:** Abril de 2020

ÍTEM	SERVIÇOS	TOTAL C/ BDI (R\$)	PERÍODO			
			MÊS 01		MÊS 02	
1	CAINHÃO BASCULANTE	66.822,40	50%	33.411,20	50%	33.411,20
2	RETROESCAVADEIRA	37.222,40	50%	18.611,20	50%	18.611,20
<b>TOTAL DO PERÍODO (R\$)</b>				<b>52.022,40</b>		<b>52.022,40</b>
<b>TOTAL ACUMULADO (R\$)</b>		<b>104.044,80</b>		<b>52.022,40</b>		<b>104.044,80</b>

  
Ademilton Eufásio da Silva  
Engº Civil CREA 8154/D - MT



<b>Objeto:</b>	Locação de 2(dois) Caminhões Basculantes e 1(uma) Retroescavadeira Para Recuperação de Estradas Vicinais
<b>Local:</b>	Diversas Localidades na Zona Rural
<b>Município:</b>	Cedro - PE
<b>Data:</b>	Abril de 2020

### MEMÓRIA DE CALCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES DE MEDIDAS				
		HORAS/DIA	HORAS/SEMANA	HORAS/MÊS	TAXA	TOTAL
1.0	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO					
1.1	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCA-DO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TO-TAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAM-BA METÁLICA - MOTORISTA PARA OPE-RAÇÃO. AF_06/2014	8,00	40,00	160,00	2,00	320,00
	<b>TOTAL GERAL 2 CAÇAMBAS/MÊS</b>					<b>320,00</b>
	<b>TOTAL GERAL 2 CAÇAMBAS 2 MESES</b>					<b>640,00</b>
2.0	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA					
2.1	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, PO-TÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M, INCLUSIVE, OPERADOR - CHP DIURNO. AF_06/2014	8,00	40,00	160,00	1,00	160,00
	<b>TOTAL GERAL</b>					<b>160,00</b>

Ademilton Eufrásio da Silva  
Engº Civil CREA 8154/D - MT





Objeto:	Locação de 2(dois) Caminhões Basculantes e 1(uma) Retroescavadeira Para Recuperação de Estradas Vicinais		
LOCAL:	Diversas Localidades na Zona Rural		
MUNICÍPIO:	Cedro - PE	Data:	14/04/2020
Base de Preço	SINAP NOV/2019 - COM DESONERAÇÃO	BDI:	19,72%
<b>COMPOSIÇÃO DE BDI</b>			

ITEM COMPONENTE DO BDI		VALOR
SG - Seguro + Garantias		0,12%
R - Riscos		0,10%
DF - Despesas Financeiras		0,25%
AC - Administração Central		1,50%
L - Lucro		4,90%
I - Impostos		10,65%
ISS	2,50%	
PIS	0,65%	
CPRB	4,50%	
COFINS	3,00%	
<b>TOTAL DO BDI</b>		<b>19,72%</b>

$$\text{BDI} = (1 + \text{AC} \times (1 + \text{R}) \times (1 + \text{SG}) \times (1 + \text{L}) \times (1 + \text{DF}) / (1 - \text{I}))$$

Ademilton Eutrásio da Silva  
Eng.º Civil CREA 8154/D - MT





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº PE20200503658

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**ADEMILTON EUFRASIO DA SILVA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1206263334

Registro: 06263334PE PE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Prefeitura Municipal do Cedro PE**

**RUA Sete de Setembro**

Complemento:

Cidade: **Cedro**

Bairro: **Centro**

UF: **PE**

CPF/CNPJ: 11.361.219/0001-32

Nº: 68

CEP: 56130000

ART Vinculada: 1720131036196

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 4.000,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**SÍTIO Diversos**

Complemento:

Cidade: **Cedro**

Data de Início: **20/04/2020**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **Prefeitura Municipal do Cedro PE**

Bairro: **Zona Rural**

UF: **PE**

Previsão de término: **20/07/2020**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **Não Especificado**

Nº: 00

CEP: 56130000

CPF/CNPJ: 11.361.219/0001-32

**4. Atividade Técnica**

12 - ELABORAÇÃO

8 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > #29893 - ESTRADA

8 - FISCALIZAÇÃO

45 - Fiscalização de Serviço Técnico > CONSTRUÇÃO CIVIL > #29893 - ESTRADA

Quantidade

Unidade

960,00

h

Quantidade

Unidade

960,00

h

**5. Observações**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Locação de 2(dois) Caminhões Basculantes e 1 (uma) Retroescavadeira de Pneus Para Recuperação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Cedro - PE.

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**ADEMILTON EUFRASIO DA SILVA - CPF: 412.020.234-87**

**Prefeitura Municipal do Cedro PE - CNPJ: 11.361.219/0001-32**

**9. Informações**

\* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **11/05/2020**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8302544185**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: Z4y9A  
Impresso em: 12/05/2020 às 09:00:37 por: , ip: 179.108.52.134



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REFERÊNCIA: CARTA CONVITE Nº 004/2020 - PMC para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES E 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO - PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO E SOLICITAÇÃO.**

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução das obras para a Contratação acima mencionada é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e será executada inteiramente de acordo com o Anexo I disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Cedro – Estado do Pernambuco.

### DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra/serviço conforme todas as exigências do Projeto Básico disponibilizado e descrito no Anexo I deste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de **02 (dois) meses**, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

À elevada consideração de V. S.a.

(local, e data)

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do representante legal da Empresa  
N.º do RG e do CPF



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

**(MODELO)**

(Nome da Empresa: ..... inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF Nº ....., DECLARA, para fins de  
participação na **CARTA CONVITE Nº 004/2020 - PMC**, junto à Prefeitura Municipal de  
Cedro, o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (se for o  
caso). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
Local e data.

.....  
(Identificação e assinatura do representante legal)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À  
HABILITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 004/2020 - PMC**

(Nome da Empresa)..... CNPJ nº ....., sediada em  
....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente  
data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
Local e data.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal  
CPF e RG

ANEXO V

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a) ..... CNPJ nº ..... por seu ..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr. ...., RG nº ....., amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Cedro, **Estado de Pernambuco** na **CARTA CONVITE Nº. 004/2020- PMC**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado).

Obs.: firma reconhecida em cartório

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ /2020 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - PE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos ..... dias do mês de ....., de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.361.219/0001-32, representado neste ato pelo Gestor Municipal o Sr. **ANTÔNIO INOCÊNCIO LEITE**, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado no Sítio Lagoa Coberta, S/Nº, Zona Rural, Cedro – PE, inscrito no CIC/MF sob o n.º 500.903.644-49, Identidade no 2004034067527 SDS-CE, representado através da senhora **MÁRCIA LETÍCIA NASCIMENTO MARTINS**, Secretária de Finanças, GESTORA DO FUNDO GERAL, nomeada através da Portaria N.º 339/2019, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **(inserir nome da empresa)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Cidade de **(inserir nome da cidade-UF)**, neste ato, representada por seu **(inserir o cargo)**, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da CARTA CONVITE n.º **004/2020**, do **MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de Execução Indireta e Regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, resolvem celebrar o presente Contrato de Execução de serviços, sujeitando-se às normas do Decreto n.º 9.412, de 18 de Junho de 2018, na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES E 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO - PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO E SOLICITAÇÃO.**, e especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Este Contrato vincula-se ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2020, CARTA CONVITE N.º **004/2020** e seus anexos, publicado no Site da Prefeitura, no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, no dia \_\_/\_\_/2020 e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento foi realizados por sua **Comissão de Licitação**, instituída pela **Portaria n.º 111/2020 de 01/04/2020**, em conformidade com o disposto no Decreto n.º 9.412, de 18 de Junho de 2018, na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para execução do objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ (.....) **(inserir valor da proposta vencedora)**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 02(dois) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura e podendo ser prorrogado no interesse da Administração nas hipóteses pertinentes da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE**

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor/e ou comissão especialmente designada para este fim.
  - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA OITAVA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Básicos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA**

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início dos serviços e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- e) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.
- f) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- g) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

g.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

h) Empregar boa técnica na execução dos serviços de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Básico.

i) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

j) Corrigir e/ou refazer os serviços, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico.

k) Fornecer mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

l) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

m) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

n) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

o) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### **PARAGRAFO TERCEIRO deste CONTRATO.**

A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto do presente contrato deverá ser executado na localidade indicada no edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis da data de assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Básico, definido no item 1.1 do Edital.



**PARÁGRAFO QUINTO** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de servidor/comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de serviço, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Básico.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Básico, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO NONO** - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução dos serviços, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Básico disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS**

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - À CONTRATADA caberão as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada,

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluídos nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto do presente contrato será executado na modalidade de **MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA e regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR**

Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 dias corridos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Comissão de Licitação quando da fase de licitação de Carta Convite nº **004/2020**, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

**PARÁGRAFO NONO** – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos: **0205 04 122 0002 2023– GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 3.3.90.39.99 – SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Será aplicado multa de **0,03 %** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida

em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Será aplicada multa de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO – PE**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

Este Contrato regula-se no Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANÁLISE**

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste instrumento no Site da Prefeitura, Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios - AMUPE que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

Fica designado os servidores, FILIPE BEZERRA LEITE, Função: Secretário de Obras e Infraestrutura, Portaria Nº 011/2020, como Gestor (a) Fiscalizador (a) do presente Contrato e o Servidor ADEMILTON EUFRÁSIO DA SILVA, Engenheiro (a) Civil, portador (a) do RG Nº 2.447.321/PE, CPF Nº 412.020.234-87 e Registro no CREA Nº 8154/D/MT, como Gestor (a) Fiscalizador (a) do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providencias tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Fica eleito o **Foro da Comarca do Município de Serrita – PE**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Cedro/PE, .....de ..... de 2020.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: